

**TRANSPORTE SANTANA LTDA – ME**  
**CNPJ Nº 18.314.972/0001-16**  
**R DISTRITO SANTANA 573**  
**CRUZ MACHADO - PR**

000063

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TRAJETOS A SEREM**  
**EXECUTADOS E DE DISPONIBILIDADE DE VEICULO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015**

**TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 18.314.972/0001-16, por intermédio de seu representante legal o Sr **JAIRTON GARCIA DA SILVA** portador da cédula de identidade sob nº 5.145.832-0 PR e CPF sob nº 971.846.919-20, declaramos que, por seu representante legal infra-assinado conhecemos os trajetos a serem executados, e todas as suas condições, e possuímos em disponibilidade todos os veículos e pessoal capacitado para a execução dos serviços de transporte escolar, objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº **072/2015** da Prefeitura municipal de Cruz Machado –Pr, conforme documentação anexa. (juntar copia do documento do veiculo, devidamente quitado IPVA, seguro Obrigatório, etc).

Cruz Machado, 31 de julho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIRTON GARCIA DA SILVA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**Jairton Garcia da Silva**  
CPF 971.846.919-20

**18.314.972/0001-16**

**TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME**

Rua Distrito Santana nº 573 - Distrito de Santana  
Cep: 84620-000 Cruz Machado Paraná



**TRANSPORTE SANTANA LTDA – ME**  
**CNPJ Nº 18.314.972/0001-16**  
**R DISTRITO SANTANA 573**  
**CRUZ MACHADO - PR**

000064

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO VEICULO**  
**NO ATO DA VISTORIA**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015.**

**TRANSPORTE SANTANA LTDA- ME** inscrito no CNPJ nº 18.314.972/0001-16, por intermédio de seu representante legal o Sr **JAIRTON GARCIA DA SILVA** portador da cédula de identidade sob nº 5.145.832-0 PR e CPF sob nº 971.846.919-20, declaramos que, por seu representante legal infra-assinado que, se caso vencedora, apresentara no ato da vistoria, veículo para o Transporte escolar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinentes, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – código de transito brasileiro – Lei nº 9.503, de 23/09/1997 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de transito do Paraná, e demais Leis Municipais para fins do Pregão Presencial nº 072/2015 da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Pr.

Cruz Machado, 31 de julho de 2015



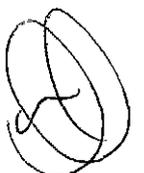
**JAIRTON GARCIA DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Jairton Garcia da Silva**  
CPF 971.846.919-20

**18.314.972/0001-16**

**TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME**

Rua Distrito Santana nº 573 Distrito de Santana  
Cep: 84620-000 Cruz Machado Paraná





**CERTIFICADO DE INSPEÇÃO  
VEICULAR  
Nº 0718**

01-CARIMBO DO ORGANISMO DE INSPEÇÃO (OIA)  
UNIÃO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA  
CNPJ: 11.372.838/0001-22  
AV. EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, 000065  
3527 - PORTO UNIÃO - SC  
TEL.: (42) 35247205 uniaoitf@gmail.com

02-PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO <b>TRANSPORTADORA E. OCZUST E CIA LTDA</b>		03-CNPJ/CPF <b>06.099.038/0001-40</b>	
04-ENDEREÇO <b>ND</b>			
05-MUNICÍPIO <b>CRUZ MACHADO</b>	06-CEP <b>84620-000</b>	08-UF <b>PR</b>	09-TELEFONE <b>4288369793</b>

**CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEÍCULO**

10-MARCA/MODELO/VERSÃO <b>M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U</b>		11-ESPECIE/TIPO/CARROÇARIA <b>PAS/ONIBUS/NÃO APLICAVEL</b>	
12-PLACA <b>AIN1673</b>	13-NÚMERO DO CHASSI <b>9BM384073WB186338</b>	14-COR <b>LARANJA</b>	15-ANO FAB/MODELO <b>1998/1999</b>
18-COMBUSTÍVEL <b>Diesel</b>	17-TARA (KG) <b>9894</b>	16-PBT (KG) <b>17000</b>	19-CMT(KG) <b>ND</b>
20-POT/CIL <b>211CV/ND</b>		21-LOTAÇÃO <b>31P</b>	

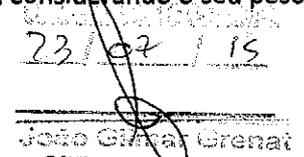
36-DT DE APROVAÇÃO <b>05/02/15</b>	37-DT DE EMISSÃO <b>05/02/15</b>	38-DT DE VENCIMENTO <b>04/08/15</b>	40-Nº NOTA FISCAL <b>ND</b>	41-Nº CSD/DENATRAN <b>ND</b>
---------------------------------------	-------------------------------------	--	--------------------------------	---------------------------------

42-DOCUMENTO DE REFERÊNCIA LEGAL  
**ART. 136 DO CTB/PORT MUNICIPAL**

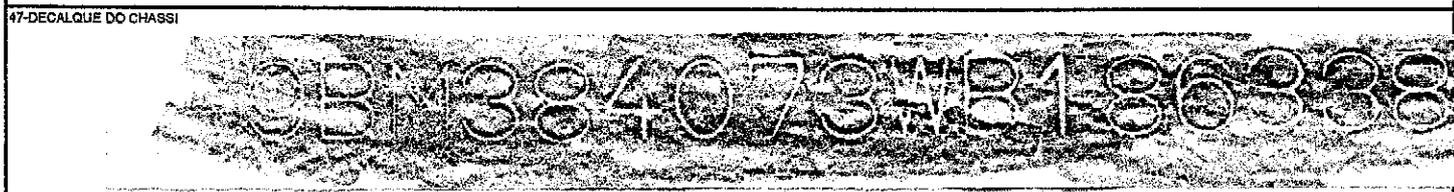
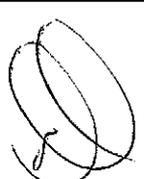
43-NOME/CREA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
  
**ANDERSON PERENCZ/072159-1**

44-NOME/CREA DO INSPECTOR  
  
**SEBASTIÃO LONIEN/097119-6**



46-OBSERVAÇÕES  
VEÍCULO INSPECIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS AUTOMOTORES.  
RESULTADO DA INSPEÇÃO: VEÍCULO APROVADO.  
VEÍCULO TAMBÉM SUBMETIDO A INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O ARTIGO 136 DO CTB - TRANSPORTE ESCOLAR.  
Os sistemas de freios deste veículo rodoviário foram devidamente inspecionados, considerando o seu peso em ordem de marcha.  
**23/02/15**  
  
**João Gilmar Grenat**  
CPF: 733.351.935-20

"Este certificado de inspeção veicular não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita, relativa aos itens inspecionados, nem isenta o fabricante / proprietário de suas responsabilidades quanto a danos pessoais e materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de fabricação, manutenção ou operação incorreta do veículo. Em caso de acidente ou avaria este documento perde a validade."



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA**

**CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO: 002627744**

Executor

600

Número do Instrumento

000058

Instrumento

**CRONOTACÓGRAFO**

Marca

**VDO**

Modelo

1318.0200.00

Número de Série

011763

Dados Complementares

Veículo: MERCEDES-BENZ Ano: 1999 Pneu: 10.00 Aro: 20

Marcas de Selagem: J13896564 E03055130 E03055143 E03055156 E03055169

Constante K: 07250

Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui informadas.

**Válido até 05/02/2017**

Código Serviço

237

Valor

149,00

Número do Documento de Arrecadação

999000000031948477

CNPJ ou CPF

06099038000140

Nome/Razão Social

**RENAVAM: 00717075362**

**PLACA: AIN1673**

Data

**VERIFICADO em 11/02/2015 conforme**  
Portaria INMETRO 201/2004

Endereço

Bairro

CEP

Agente Metroológico

ANIBAL REQUIAO NETO

Município

U.F.

Telefone

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: <http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo>

28.02.15  
ANIBAL REQUIAO NETO  
CPF: 733.351.938-20

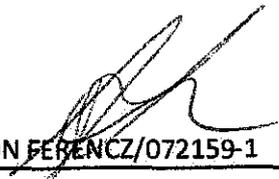
	<b>CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR</b> <b>Nº 0701</b>	<small>01-CARIMBO DO ORGANISMO DE INSPEÇÃO (OIA)</small> UNIÃO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA CNPJ: 11.372.838/0001-22 AV. EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, 3527 - PORTO UNIÃO - SC TEL: (42) 36247205 <span style="float: right;"><small>uniaoiit@gmail.com</small></span>
---	---	---

<small>02-PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO</small> TRANSPORTE SANTANA LTDA ME		<small>03-CNPJ/CPP</small> 18.314.972/0001-16	
<small>04-ENDEREÇO</small> ND			
<small>05-MUNICÍPIO</small> CRUZ MACHADO	<small>06-CEP</small> 84620-000	<small>08-UF</small> PR	<small>09-TELEFONE</small> 4235511186

**CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEÍCULO**

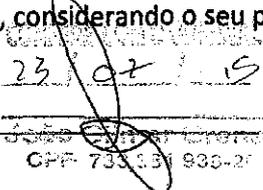
<small>10-MARCA/MODELO/VERSÃO</small> VOLKS/BUSSCAR URBANUSS U		<small>11-ESPECIE/TIPO/CARROÇARIA</small> PAS/ONIBUS/NÃO APLICAVEL	
<small>12-PLACA</small> LNH1676	<small>13-NÚMERO DO CHASSI</small> 9BWWY2TJB1YRY07011	<small>14-COR</small> BRANCA	<small>15-ANO FAB/MODELO</small> 2000/2000
<small>16-COMBUSTÍVEL</small> Diesel	<small>17-TARA (KG)</small> 9769	<small>18-PBT (KG)</small> 17000	<small>19-CMT (KG)</small> ND
		<small>20-POT/CIL</small> 206CV/ND	<small>21-LOTAÇÃO</small> 42P

<small>36-OT DE APROVAÇÃO</small> 03/02/15	<small>37-OT DE EMISSÃO</small> 03/02/15	<small>38-OT DE VENCIMENTO</small> 02/08/15	<small>40-Nº NOTA FISCAL</small> ND	<small>41-Nº CSV/DENATRAN</small> ND
---	---	--	--	---

<small>42-DOCUMENTO DE REFERÊNCIA LEGAL</small> ART. 136 DO CTB/PORT. MUNICIPAL	<small>43-NOME/CREA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</small>  ANDERSON FERENCZ/072159-1
<small>44-NOME/CREA DO INSPECTOR</small>  SEBASTIÃO J. LONIEN/097119-6	



46-OBSERVAÇÕES  
 VEÍCULO INSPECIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS AUTOMOTORES.  
 RESULTADO DA INSPEÇÃO: VEÍCULO APROVADO.  
 VEÍCULO TAMBÉM SUBMETIDO A INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O ARTIGO 136 DO CTB - TRANSPORTE ESCOLAR.  
 Os sistemas de freios deste veículo rodoviário foram devidamente inspecionados, considerando o seu peso em ordem de marcha.

23/02/15  
  
 CPF: 733.351.935-27

"Este certificado de inspeção veicular não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita, relativa aos itens inspecionados, nem isenta o fabricante / proprietário de suas responsabilidades quanto a danos pessoais e materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de fabricação, manutenção ou operação incorreta do veículo. Em caso de acidente ou avaria este documento perde a validade."






MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

000057

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO: 002627721

Instrumento <b>CRONOTACÓGRAFO</b>		Marca <b>VDO</b>	Executor <b>600</b>	Número do Inmetro
Dados Complementares Veículo: VOLKSWAGEN Ano: 2000 Pneu: 275 Aro: 22.5 Marcas de Selagem: J13896473 J13896930 E03054296 E03054305 E03054318 E03054320 Constante K: 00623 Redutor: 1,0714:1 Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui informadas. <b>Válido até 03/02/2017</b>		Modelo <b>1308.0200.06</b>	Código Serviço <b>237</b>	Número de Série <b>1071016</b> Valor <b>149,00</b>
Nome/Razão Social <b>RENAVAM: 00744567262 PLACA: LNH1676</b>		Número do Documento de Arrecadação <b>999000000031948205</b>		
Endereço		CNPJ ou CPF <b>18314972000116</b>		Data <b>VERIFICADO em 11/02/2015 conforme Portaria INMETRO 201/2004</b>
Bairro	CEP	Agente Metroológico <b>ANIBAL REQUIAO NETO</b>		
Município	U.F.	Telefone		

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: <http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo>

23/02/15  
Anibal Requiao Neto  
CPF 738.351.939-20

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
REGISTRO GERAL	6.016.700-1	DATA DE EXPEDIÇÃO	29/06/1990
NOME	JOÃO EWILDO MATACZ		
FILIAÇÃO	FREDERICO MATACZ ADELTA MATACZ		
NATURALIDADE	CRUZ MACHADO/PR	DATA DE NASCIMENTO	17/06/1966
DOB ORIGEM	COMARCA-UNIAO-VITORIA/PR-SANTANA		
C.NASC	7296, LIVRO-11A, FOLHA-30		
CPF	<i>[Handwritten Signature]</i>		
CÓDIGO-PR	ASSINATURA DO DIRETOR		
		SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	
		 	
		JOÃO EWILDO MATACZ	
		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO	

23/02/19

João Gilmar Grenat  
CPF 733.501.935-20

*[Handwritten Signature]*

000069

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
853445717

NOME: JOAO EMILIO MATAZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 6016700-1 SESP PR

CPF: 813.671.719-20 DATA NASCIMENTO: 17/06/1966

FILIAÇÃO: FREDERICO MATAZ  
ADELIA MATAZ

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

NR REGISTRO: 00522718388 VALIDADE: 23/07/2018 1ª HABILITAÇÃO: 06/07/1994

OBSERVAÇÕES:  
A  
HAB ESCOLAR  
HAB COLETIVO

ASSINATURA DO PORTADOR: *João Emilio Mataz*

LOCAL: CRUZ MACHADO, PR DATA EMISSÃO: 12/02/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: *JACQUES (RAM)* 08720239229  
PR906640368

PROIBIDO PLASTIFICAR  
853445717

DETRAN-PR (PARANÁ)

22/02/05

JOAO EMILIO MATAZ  
CPF: 813.671.719-20



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS**  
**COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**  
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.  
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3522 3786.  
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

000049

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, para os devidos fins civis, que revendo os livros de:

Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)

Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)

Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** constam de ações penais contra: **JOÃO EMILIO MATA CZ, CPF Nº 813.671.719-20.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)  
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho de Dois Mil e Quinze.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 27 de julho de 2015.

Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

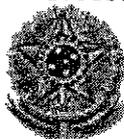
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Cumulado ao cargo de Contador, Perito,  
Avaliador e Depositário Público na  
Comarca de União da Vitória - PR  
Luciane Hoepfner  
Portaria Nº 023/2012  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrcs.

**Certidão**

0a3b5bfc8f97b0658857d92073e5dacd

000080



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS**  
**CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**JOAO EMILIO MATA CZ**

OU

contra o CPF:  
**813.671.719/20**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 29/07/2015 às 06:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/07/2015 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 29/07/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 29/07/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/07/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 27/07/2015 às 20:00**

**Certidão emitida em:** 29/07/2015 às 10:59 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **0a3b5bfc8f97b0658857d92073e5dacd**





DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

000081

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS Nº 2015.203.00043

Nome: JOÃO EMILIO MATA CZ  
Número do RG: 6.016.700-1  
Nome mãe: ADELIA MATA CZ  
Nome pai: FREDERICO MATA CZ  
Data nascimento: 17/06/1966  
Naturalidade: CRUZ MACHADO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CRUZ MACHADO, 23 de Julho de 2015.

  
ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT  
DIRETOR

1-Documento expedido pelo posto 203 às 09:16

2-A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site [www.ii.pr.gov.br](http://www.ii.pr.gov.br) informando o código: aa262eeb72d6a360f48692f1c2bc427c

000080

# Certificado

Certificamos que,

  
 23/02/13  
 022 7399828-20

Nº 7399828

## JOAO EMILIO MATA CZ

Renach 522718388

Categoria AD

participou do Curso TRANSPORTE ESCOLAR realizado na cidade de

CRUZ MACHADO no periodo de 06/12/2013 à 15/12/2013, com carga horaria total de

50 horas, com validade até 16 de Dezembro de 2018.

CRUZ MACHADO, 16 de Dezembro de 2013



INSTITUTO SAO CRISTOVAO

[03.359.849/0001-44]

INSTITUTO SÃO CRISTÓVÃO

R. PROF. DR. PEDRO R. MACEDO DA COSTA, 994  
 VILA IZABEL - CEP 80320-330  
 FONE (41) 3015-3300 - CURITIBA - PR

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 36  
 PROCESSO: 90.664036-8



### DETRAN

000083

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 7.529.071-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/07/1995

EDMUNDO DELONZEK

EDMUNDO DELONZEK  
MELHA DONTANSKI DELONZEK

DATA DE NASCIMENTO: 31/01/1974

END: RUA WACHADO, 100  
COMARCA-UNIAO VICTOR JAV/PR-SANTANA

END: RUA: 0696, LINDO-126, POINHOS/SP

Assinatura do Titular: *Edmundo Delonzeck*

Bel. Renato Souza Leão

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 26/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: *Edmundo Delonzeck*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTEIRA GERAL

23/07/19

JOÃO GILBERTO PEREIRA

CPF 733.030.930-2

*Ed*

000084

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**EDMUNDO DELONZEK**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 7529071-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 021.038.819-66 31/01/1974

FILIAÇÃO  
**JAO DELONZEK**  
**AMELIA DOMIANSKI DELONZEK**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
 01313750490 07/06/2018 07/11/1995

OBSERVAÇÕES  
 A  
 HAB ESCOLAR  
 HAB COLETIVO

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Edmundo DelonzeK*

LOCAL DATA EMISSAO  
 CRUZ MACHADO, PR 12/02/2014

ASSINATURA DO EMISSOR  
*JACOBS (PR)* 85810833574  
 PR906641065

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 853445699

PROIBIDA PLASTIFICAR  
 853445699

23/02/19

José Otmar Grenat  
 CPF 738.331.939-20

*Handwritten signature*



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, para os devidos fins civis, que revendo os livros de:

Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)

Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)

Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** constam de ações penais contra: **EDMUNDO DELONZEK, CPF Nº 021.038.819-66.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos )  
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho de Dois Mil e Quinze.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.  
União da Vitória, 27 de julho de 2015.

Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Cumulado ao ofício de Contador, Partidor,  
Avaliador e Depositário Público da  
Comarca de União da Vitória - PR  
Luciane Hoepfner  
Portaria Nº 026/2012  
Distribuidora Judicial Designada

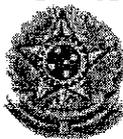
Cota: 155,10 vrcs.



**Certidão**

e7d28b6bc937773f8934a94e3ee87a59

000086



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS**  
**CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**EDMUNDO DELONZEK**

OU

contra o CPF:  
**021.038.819/66**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 29/07/2015 às 06:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/07/2015 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 29/07/2015 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 29/07/2015 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/07/2015 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 27/07/2015 às 20:00

**Certidão emitida em:** 29/07/2015 às 10:58 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **e7d28b6bc937773f8934a94e3ee87a59**





DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

000087

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS N° 2015.203.00044

Nome: EDMUNDO DELONZEK  
Número do RG: 7.529.071-3  
Nome mãe: AMELIA DOMIANSKI DELONZEK  
Nome pai: JOÃO DELONZEK  
Data nascimento: 31/01/1974  
Naturalidade: CRUZ MACHADO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei n° 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei n° 7.210/1984.

CRUZ MACHADO, 23 de Julho de 2015.

ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT  
DIRETOR

1-Documento expedido pelo posto 203 às 09:17

2-À autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site [www.ii.pr.gov.br](http://www.ii.pr.gov.br) informando o código: d0d8a377d8ef976ba8416de301fb9ff9

# Certificado

Certificamos que,

Nº 7399800

**EDMUNDO DELONZEK**

Renach 1313750490

Categoria D

participou do Curso

TRANSPORTE ESCOLAR

realizado na cidade de

CRUZ MACHADO

no período de 06/12/2013

à

15/12/2013

, com carga horária total de

50

horas, com validade até 16 de Dezembro de 2018.

CRUZ MACHADO, 16 de Dezembro de 2013



INSTITUTO SÃO CRISTÓVÃO

**03.359.849/0001-44**

INSTITUTO SÃO CRISTÓVÃO

R. PROF DR PEDRO R. MACEDO DA COSTA, 884  
VILA LABEL - CEP 80320-330  
FONE (41) 3015-3300 - CURITIBA - PR

  
23 02 15  
Cópia Colada Original  
CPF 782.151.935-20



PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 36

PROCESSO: 90.664/106-5

**TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 18.314.972/0001-16**  
**R DISTRITO SANTANA 573**  
**CRUZ MACHADO - PR**

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE  
CONDUTORES DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

000089

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015**

**TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 18.314.972/0001-16, por intermédio de seu representante legal o Sr. JAIRTON GARCIA DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 5.145.832-0, e do CPF nº 971.846.919-20, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que, se caso vencedora, apresentara O Certificado de Curso de Formação de Condutores de Veiculo de Transporte Escolar, no prazo de 90 dias conforme item 8.2.4.7.4.1 do pregão presencial nº 072/2015 processo 173/2015.

Cruz Machado, 31 de julho de 2015.



JAIRTON GARCIA DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL

**Jairton Garcia da Silva**  
CPF 971.846.919-20

18.314.972/0001-16

TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME

Rua Distrito Santana nº 573 - Distrito de Santana  
Cep: 84620-000 Cruz Machado Paraná



**TRANSPORTE SANTANA LTDA – ME**  
**CNPJ Nº 18.314.972/0001-16**  
**R DISTRITO SANTANA 573**  
**CRUZ MACHADO - PR**

000090

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VINCULO EMPREGATICIO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015**

**TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 18.314.972/0001-16, por intermédio de seu representante legal o Sr. JAIRTON GARCIA DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 5.145.832-0, e do CPF nº 971.846.919-20, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que, se caso vencedora, apresentará copia do livro de registro de empregados ou copia da carteira profissional dos motoristas responsáveis pelas linha, conforme item 8.2.4.7.5 letra C do pregão presencial nº 072/2015 processo 173/2015.

Cruz Machado, 31 de julho de 2015.



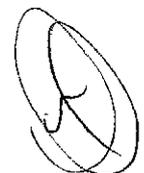
JAIRTON GARCIA DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL

**Jairton Garcia da Silva**  
CPF 971.846.919-20

18.314.972/0001-16

TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME

Rua Distrito Santana nº 573 - Distrito de Santana  
Cep: 84620-000 Cruz Machado Paraná



**TRANSPORTE SANTANA LTDA – ME**  
**CNPJ Nº 18.314.972/0001-16**  
**R DISTRITO SANTANA 573**  
**CRUZ MACHADO - PR**

000091

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015**

O representante legal da empresa **TRANSPORTE SANTANA LTDA- ME**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Cruz Machado 31 de julho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIRTON GARCIA DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
\_\_\_\_\_  
**Jairton Garcia da Silva**  
CPF 971.846.919-20

18.314.972/0001-16

**TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME**

Rua Distrito Santana nº 573 - Distrito de Santana  
Cep: 84620-000 Cruz Machado - Paraná



**TRANSPORTE SANTANA LTDA – ME**  
**CNPJ Nº 18.314.972/0001-16**  
**R DISTRITO SANTANA 573**  
**CRUZ MACHADO - PR**

000092

**ANEXO VIII**

**TERMO DE RENUNCIA**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015**

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório nº 173/2015, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 072/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas da impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Cruz Machado, 31 de julho de 2015

  
\_\_\_\_\_  
JAIRTON GARCIA DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL

**Jairton Garcia da Silva**  
CPF 971.846.919-20

「18.314.972/0001-16」

TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME

Rua Distrito Santana nº 573 Distrito de Santana  
Cep: 84620-000 Cruz Machado Paraná



**TRANSPORTE SANTANA LTDA – ME**  
**CNPJ Nº 18.314.972/0001-16**  
**R DISTRITO SANTANA 573**  
**CRUZ MACHADO - PR**

000093

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015**

Declaramos para os fins de direito , na qualidade de proponente do procedimento licitatório , sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015**, instaurado pelo Município DE CRUZ MACHADO,estado do Paraná, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado 31 de julho de 2015.



JAIRTON GARCIA DA SILVA  
REPRESENTANTELEGAL

**Jairton Garcia da Silva**  
CPF 971.846.919-20

「18.314.972/0001-16」

**TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME**

Rua Distrito Santana nº 573 Distrito de Santana  
Cep: 84620-000 Cruz Machado Paraná



**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone: 554.2832  
 Av. Vitoria, 167  
 C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado

**PREGÃO PRESENCIAL**  
 Nº.: 72/2015 - PR  
 Processo Administrativo: 185/2015  
 Processo Licitatório: 173/2015  
 Data do Processo: 17/07/2015

Folha: 1/1

Fornecedor: **TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME**  
 Endereço: R DISTRITO SANTANA 573 - Bairro: ZONA RURAL  
 Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000  
 CNPJ: 18.314.972/0001-16      Inscrição Estadual: ISENTO

Telefone: 423551186

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desc.	Preço Unitário	Preço Total
1	23.840,00	KM	<p><b>TURNO MATUTINO:</b> Saída 06:00 horas da linha Polonesa próximo a residência P<sup>re</sup>. Melanha Delonzek Federovicz segue 1.100 metros até a residência Sr. Zeno Wierczon, retorna segue pela Linha Polonesa, entra para linha São Sebastião, passa pela linha Xaxin, Palmeirinha dos Bueno, linha 58, vicinal B, sai na Iguazu Norte segue até o distrito de Santana na Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares e Colégio Estadual Estansislau Wrubleski, horários de chegada 07:30 horas com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 80 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos.</p> <p><b>TURNO MATUTINO:</b> Saída 06:15 horas da linha Xaxin (estrada da Laje), próximo a residência do Sr. Gerônimo Delonzek, segue para linha Palmeirinha, entra até a residência do Sr. José Shued, volta segue pela linha 58, passa pela linha vicinal B, sai na linha Iguazu Norte segue até o distrito de Santana, na Escola Municipal Dr. Lauro Muller e Colégio Estadual Estansislau Wrubleski. Horário de chegada: 7:40 horas, com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 52 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos sentados.</p>	4,83		0,0000	4,83	74.845,68
2	15.496,00	KM		4,83		0,0000	4,83	74.845,68

**Reservado para Observações do Fornecedor:**

Item 01 disponibilizaremos o veículo PAS/Onibus volks, placa LNH 1676, cor branca, ano 2000/2000 com capacidade para 42 alunos, Motorista o Sr EDMUNDO DELONZEK, item 02 veículo PAS/Onibus M Benz, placa AIN 1673, cor laranja, ano 1998/1999 com capacidade para 42 alunos, Motorista o Sr. JOÃO EMILIO MATAÇZ, -Prazo de validade da proposta de 60 dias após a abertura do envelope. Banco do Brasil de Cruz Machado, Ag: 2020-6 c/c nº 20.320-3 Transporte Santana Ltda

Total Geral: 189.992,88

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)

**18.314.972/0001-16**

CRUZ MACHADO, 29 de Julho de 2015

**TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME**

Rua Distrito Santana nº 573 - Distrito de Santana

JAILTON GARCIA DA SILVA  
 RESENTANTE LEGAL

**Jairton Garcia da Silva**  
 CPF 971.846.919-20

Cep: 84620-000 Cruz Machado Paraná

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone: 554 1222  
 Av. Vitória, 167  
 C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado

Processo Administrativo: 185/2015  
 Processo Licitatório: 173/2015  
 Data do Processo: 17/07/2015

**PREGÃO PRESENCIAL**  
 Nº.: 722/2015 - PR

Folha: 1/1

Fornecedor: **TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME**  
 Endereço: **R OISTRITO SANTANA 573 - Bairro: ZONA RURAL**  
 Cidade: **CRUZ MACHADO** UF: PR CEP: 84620-000  
 CNPJ: 18.314.972/0001-16      Inscrição Estadual: ISENTO

Telefone: 423551186

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Prego Máximo	Marca	Descio.	Prego Unitário	Prego Total
1	23.840,00	KM	TURNO MATUTINO: Saída 06:00 horas da linha Polonesa próximo a residência P <sup>re</sup> . Melanha Delonzek Federovicz segue 1.100 metros até a residência Sr. Zeno Wierzcichon, retorna segue pela Linha Polonesa, entra para linha São Sebastião, passa pela linha Xaxin, Palmeirinha dos Bueno, linha 58, Vicinal B, sai na Iguacu Norte segue até o distrito de Santana na Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares e Colégio Estadual Stanislaw Wrubleski. Horário de chegada 07:30 horas com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 80 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos.	4,83		0,0000	4,83	115.147,20
2	15.496,00	KM	TURNO MATUTINO: Saída 06:15 horas da linha Xaxin (estrada da Laje), próximo a residência do Sr. Geronimo Delonzek, segue para linha Palmeirinha, entra até a residência do Sr. José Shued, volta segue pela linha 58, passa pela linha vicinal B, sai na linha Iguacu Norte segue até o distrito de Santana, na Escola Municipal Dr. Lauro Muller e Colégio Estadual Stanislaw Wrubleski. Horário de chegada: 7:40 horas, com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 52 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos sentados.	4,83		0,0000	4,83	74.845,68

Reservado para  
 Observações do  
 Fornecedor:

Item 01 disponibilizaremos o veículo PAS/Onibus volks, placa LNH 1676, cor branca, ano 2000/2000 com capacidade para 42 alunos, Motorista o Sr EDMUNDO DELONZEK. Item 02 veículo PAS/Onibus M Benz, placa AIN 1673, cor laranja, ano 1998/1999 com capacidade para 42 alunos, Motorista o Sr JOÃO EMILIO MATAZ. Prazo de validade da proposta de 60 dias após a abertura do envelope. Banco do Brasil de Cruz Machado, Ag. 2020-6 c/c nº 20.320-3 Transporte Santana Ltda

Total Geral: 189.992,88

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) **R\$ 189.992,88**

CRUZ MACHADO, 29 de Julho de 2015

**TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME**

Rua Dis. Santana nº 573 - Distrito de Santana  
 Cep: 84620-000 Cruz Machado Paraná

JAIPTON GARCIA DA SILVA  
 R. RESENTANTE LEGAL  
**Jairton Garcia da Silva**  
 CPF 971.046.919-20

**TRANSPORTE SANTANA LTDA – ME**  
**CNPJ Nº 18.314.972/0001-16**  
**R DISTRITO SANTANA 573**  
**CRUZ MACHADO - PR**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO NOS TERMOS**

**DO ART. 4º, VI DA LEI Nº 10520/02**

000096

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015**

Pela presente, credenciamos o Sr. **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob nº 5.145.832-0 PR e CPF sob nº 971.846.919-20, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **072/2015**, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME**, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas fazer lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Cruz Machado, 31 de julho de 2015.

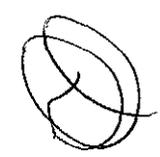
  
\_\_\_\_\_  
**JAIRTON GARCIA DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Jairton Garcia da Silva**  
CPF 971.846.919-20

**18.314.972/0001-16**

**TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME**

Rua Distrito Santana nº 573 - Distrito de Santana  
Cep: 84620-000 Cruz Machado Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0763306-5	18.314.972/0001-16	13/06/2013	15/05/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DISTRITO DE SANTANA, 573, SANTANA, CRUZ MACHADD, PR, 84.620-000			
Objeto Social TRANSPORTE ESCOLAR			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
KARINE GARCIA DA SILVA 070.607.839-03	25.000,00	SOCIO	Administrador
JAIRTON GARCIA DA SILVA 971.846.919-20	25.000,00	SOCIO	Administrador
KARINE GARCIA DA SILVA 070.607.839-03	0,00	PAI/REPRESENTANTE	Administrador
JAIRTON GARCIA DA SILVA 971.846.919-20	0,00	PAI/REPRESENTANTE	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 27/05/2015	Número: 20152537481	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status		
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

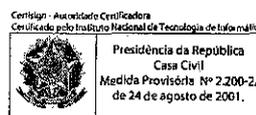
CURITIBA - PR, 23 de Julho de 2015

15/360122-1

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 153601221 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 23/07/2015  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

**TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 18.314.972/0001-16**  
**R DISTRITO SANTANA 573**  
**CRUZ MACHADO - PR**

000098

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**  
**HABILITATORIO NOS TERMOS DO ART 4º, VII DA LEI Nº 10520/02**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015**

O representante legal da empresa **TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação

Cruz Machado 31 de julho de 2015.

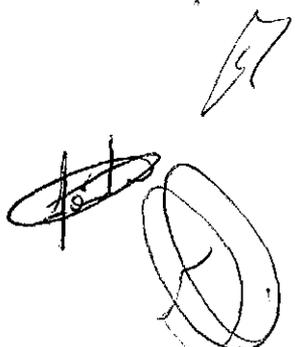
  
\_\_\_\_\_  
**JAIRTON GARCIA DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Jairton Garcia da Silva**  
CPF 971.846.919-20

「18.314.972/0001-16」

**TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME**

Rua Distrito Santana nº 573 - Distrito de Santana  
Cep: 84620-000 Cruz Machado Paraná



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.145.802-4

22/10/1987

JAIRTON GARCIA DA SILVA  
 ERILDO GARCIA DA SILVA  
 MADALENA MIRANDA DA SILVA  
 CRUZ MACHADO/PR  
 COMARCA UNIDADE VITÓRIA PR SANTA  
 6.048 523 LITORAL - 78 - COMARCA 2380

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

PROFESSOR ORIENTADO

CAIXEIRA DE IDENTIDADE

000099

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NOME DE INSCRIÇÃO NO CPF  
 971846919-20

NOME COMPLETO  
 JAIRTON GARCIA DA SILVA

NASCIMENTO  
 05.03.65

SINATURA  
*Jairton Garcia da Silva*

VÁLIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DEVE SER OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISOR

038/0098-77

04/06/92

BANESTADO  
 L0910406-2

12988-0 *[Signature]*

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

CONFERE COM O ORIGINAL  
 23/07/95  
 João Gilma Grenat  
 CPF 738.351.939-20

*[Handwritten marks]*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
TRANSPORTE SANTANA LTDA ME  
CNPJ/MF N.º 18.314.972/0001-16  
NIRE 412.0763306-5**

João Gilmar Grenat  
CPF: 733.351.939-20

000100

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **KARINE GARCIA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 07/08/2001, menor impúbere, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 070.607.839-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.603.583-5 II-PR, residente e domiciliada na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000 representado por seu pai **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 971.846.919-20, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 5.145.832-0 II-PR, residente e domiciliado na Rua Distrito Santana, 573, bairro Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.
  
- 2) **NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA**, brasileira, solteira, natural de Cruz Machado-PR, nascida em 14/06/1993, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 070.607.849-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 11.141.504-8 II-PR, residente e domiciliada na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TRANSPORTE SANTANA LTDA ME**, com sede na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.314.972/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763306-5 em 13/06/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, brasileira, natural de Cruz Machado-PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 971.846.919-20, portador da carteira de identidade civil nº 5.145.832-0/II-PR, residente e domiciliado na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA :** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia **NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 25000 ( vinte e cinco mil ) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais ) a ingressante **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

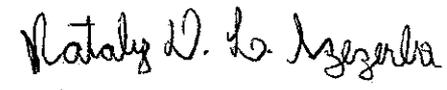
**CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
KARINE GARCIA DA SILVA	50.00	25000	25.000,00
JAIRTON GARCIA DA SILVA	50.00	25000	25.000,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR:** Fica destituído do cargo de administrador da sociedade a sócia **NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por **NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA** passa a ser administrada por **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos,

*(Handwritten signatures)*  



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**TRANSPORTE SANTANA LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 18.314.972/0001-16**  
**NIRE 412.0763306-5**

CONFERE COM O ORIGINAL

23/07/19

João Gilmar Grenat  
CPF: 733.951.939-20

folha 2 de 000101

instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

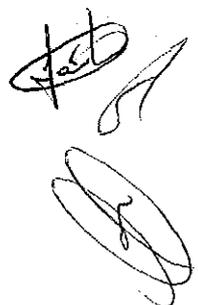
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolvem por este instrumento de alteração, os sócios **consolidar** o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO**  
**TRANSPORTE SANTANA LTDA ME**  
**CNPJ/MF: 18.314.972/0001-16**  
**NIRE: 412.0763306-5**



Natally D. B. Szejzela



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:****TRANSPORTE SANTANA LTDA ME****CNPJ/MF N.º 18.314.972/0001-16****NIRE 412.0763306-5**João Gomes Lorenat  
CPF- 733.351.939-20

folha 3 de 5

000102

1) **KARINE GARCIA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 07/08/2001, menor impúbere, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 070.607.839-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.603.583-5 II-PR, residente e domiciliada na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000 representado por seu pai **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 971.846.919-20, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 5.145.832-0 II-PR, residente e domiciliado na Rua Distrito Santana, 573, bairro Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

2) **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cruz Machado-PR, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 971.846.919-20, portador da carteira de identidade RG nº. 5.145.832-0 II-PR, residente e domiciliado na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **TRANSPORTE SANTANA LTDA ME**, com sede na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.314.972/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763306-5 em 13/06/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTE SANTANA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2013 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 49.24-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ), divididos em 50.000 ( cinquenta mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( Hum Real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
KARINE GARCIA DA SILVA	50.00	25000	25.000,00
JAIRTON GARCIA DA SILVA	50.00	25000	25.000,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Nataly D. B. Szezerla



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**TRANSPORTE SANTANA LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 18.314.972/0001-16**  
**NIRE 412.0763306-5**

João Gilmar Grenat  
 CPF 733.351.939-20

folha 4 de 5

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

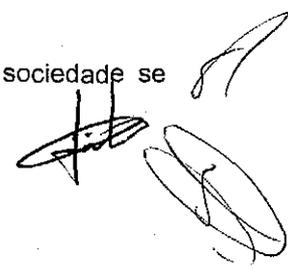
**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Mateus D. G. Souza



CONTEÚDO DO CONTRATO  
23/04/15

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**TRANSPORTE SANTANA LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 18.314.972/0001-16**  
**NIRE 412.0763306-5**

folha 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

000104

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado -PR, 04 de abril de 2015

*Jairton G. da Silva*  
KARINE GARCIA DA SILVA  
representado por seu pai Jairton Garcia da Silva

*Nataly D. b. Szezerba*  
NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA

*Jairton G. da Silva*  
JAIRTON GARCIA DA SILVA



27 MAIO 2015

*Aleides Faria Pacheco*  
R.G. 1.245.438-4 / PR

*[Handwritten signature]*

**TRANSPORTE SANTANA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

CONTRATO SOCIAL ORIGINAL

23/07/13

José Cláudio Oliveira, Folha 1 de 3  
CPF: 733.551.939-20

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA**, brasileira, solteira, natural de Cruz Machado-PR, nascida em 14/06/1993, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 070.607.849-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 11.141.504-8 II-PR, residente e domiciliada na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

000105

2) **KARINE GARCIA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 07/08/2001, menor impúbere, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 070.607.839-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.603.583-5 II-PR, residente e domiciliada na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000 representado por seu pai **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 971.846.919-20, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 5.145.832-0 II-PR, residente e domiciliado na Rua Distrito Santana, 573, bairro Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **TRANSPORTE SANTANA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP 84620-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: 49.24-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 15/05/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA	50.00	25000	25.000,00
KARINE GARCIA DA SILVA	50.00	25000	25.000,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a

Nataly D. L. Szezerba      Jairton G. da Silva

CÓPIA ORIGINAL  
23/07/15

**TRANSPORTE SANTANA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

João César Lorenzi  
folha 2 de 3  
339-20

critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

000106

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

*Nataly D. L. Szezerba*



TRANSPORTE SANTANA LTDA  
CONTRATO SOCIAL

CENTRO COMERCIAL  
23/02/12

folha 3 de 3  
331 935-20

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de União da Vitória-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

000107

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado - PR, 27 de maio de 2013.

Nataly W. B. Szezerba  
NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA

Jairton G. da Silva  
KARINE GARCIA DA SILVA  
representado por seu pai Jairton Garcia da Silva

Jairton G. da Silva  
JAIRTON GARCIA DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2013  
SOB NÚMERO: 41207633065  
Protocolo: 13/239664-5, DE 20/05/2013  
TRANSPORTE SANTANA LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

Alcides Faria Pacheco  
R.G. 1.245.438-4 / PR

13 JUN 2013

*[Handwritten signatures and initials]*

COMPROVAÇÃO ORIGINAL  
23/07/13

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

João Glimar Grenat  
CPF: 733.351.939-20

000108

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A sociedade **TRANSPORTE SANTANA LTDA**, estabelecida na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

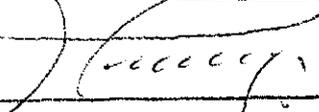
Cruz Machado - Pr, 06 de junho de 2013.

Nataly D. S. Szezerba  
Sócio: NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA

Jairton G. da Silva  
Sócio: KARINE GARCIA DA SILVA  
REPRESENTADO POR SEU PAI JAIRTON GARCIA DA SILVA

Jairton G. da Silva  
REPRESENTANTE: JAIRTON GARCIA DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM	13 JUN 2013	Etiqueta de registro
		
Alcides Faria Pacneco R.G. 1.245.438-4 / PR	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2013 SOB NÚMERO: 20132396653 Protocolo: 13/239665-3, DE 20/05/2013	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL




MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 00023-PR

Número 41631



Polegar Direito



João Emílio Mota ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome João Emílio Mota

Loc. Nasc. Cruz Machado

Est. Paraná Data 11/06/66

Filiação Judineia Mota e Adílio Mota

Est. Civil solteiro Doc. Nº 000109

Fls. Liv. Reg. Civil

Outro doc. PC-8-589

Situação Militar: Doc. C.O.7

Nº 15164201046-7 Orgão 19 Est. SC

Naturalizado Dec. N.º Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N.º Exp. em

Estado

Obs. 3

Data Emissão DRT

Assinatura do Funcionário

16

CONTRATO DE TRABALHO

7

08.426.980/0001-09

Empregador

RAVATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.

Rua

Município: Parí, Parí, 320 Est. São Francisco

Ep. do estabelecimento: 000 Bituruna pr

Cargo: motorista de ônibus municipal

Letramento e Escolaridade

Data admissão: 09 de fevereiro de 2009

Registro n.º 001 Fis/Ficha 34

Remuneração especificada: R\$ 1.190,00/mês

RAVATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

Data saída: 27 de Novembro de 19 2010

RAVATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

CONTRATO DE TRABALHO

17

18.314.972/0001-16

Empregador: TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME

RUA DISTRITO SANTANA 00573

DISTRITO SANTANA 84620-000

CRUZ MACHADO PR

transporte

Cargo: Motorista CBO: 7824-10

Admissão: 03/08/2015

Registro nº 000003

Remuneração: R\$ 1.000,00 por mês.

Hum Mil Reais

do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

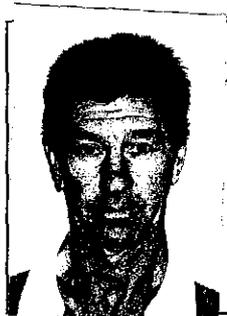
# REGISTRO DE EMPREGADO

4

**CARACTERÍSTICAS FÍSICAS**

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Cor .....  
 Cabelo .....  
 Barba .....  
 Bigode .....  
 Olhos .....  
 Altura .....  
 Peso .....  
 Sinais .....



- 000111

José Emilio Moraes, portador da C.T.P.S. nº 43631 Série 000 73-72; C.T.P.S. (Rural) nº ..... Série .....; C.P.F. nº 843.643.439-20; Título de Eleitor nº ..... da ..... zona; Cédula de Identidade R.G. nº 6.036.700-1 foi admitido em 03 de agosto de 2015 para exercer a função de motorista, com o salário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por meia no seguinte horário de trabalho: das 8:00 às 18:00 horas, com 30:00 horas de intervalo para repouso e alimentação.

Filiado ao Sindicato.....

**SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**

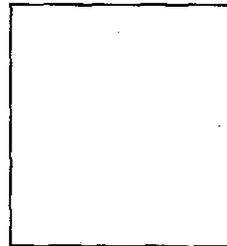
É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <u>03 / 08 / 2015</u>	Data da retratação .....	Banco depositário <u>CEF</u>
--	--	-----------------------------	---------------------------------

Nacionalidade <u>Brasileira</u> Filho de <u>Leandro Moraes</u> e de <u>Débora Moraes</u> nascido em <u>Uruaçu - GO</u> a <u>17</u> de <u>junho</u> de <u>1966</u> Estado civil <u>casado</u> Nome do cônjuge ..... Grau de instrução ..... Residência ..... Cart. Nac. Habilitação nº ..... Cert. Militar nº .....	<b>QUANDO ESTRANGEIRO</b> Carteira modelo 19 nº ..... Nº Registro Geral ..... Casado (a) c/ brasileira(o)? ..... Nome do cônjuge ..... Tem filhos brasileiros? ..... Quantos? ..... Data da chegada ao Brasil: ..... de ..... de ..... Naturalizado ..... Decreto nº .....	<b>PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)</b> Cadastrado em ..... / ..... / ..... sob nº <u>108.293.9200 F</u> dep. no Banco <u>Caixa Econômica Federal</u> endereço ..... Códigos { Banco <u>104</u> Agência <u>0404-3</u> endereço da agência <u>União de Itapicuru</u> Obs.: .....
--	---	--

Beneficiários: 1º filho Eric Moraes 30/05/2004

03 de agosto de 2015

José Emilio Moraes  
 ASSINATURA DO EMPREGADO





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 212.78624-00-4

NÚMERO 4362162 SÉRIE 0040 UF PR

Edmundo Delonzek

ASSINATURA DO TITULAR



COLETA DE IMPRESSÃO

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



Pass. 160.963.92734

EDMUNDO DELONZEK

FILIAÇÃO: JOÃO DELONZEK

AMELIA DOMIANSKI DELONZEK

NASCIMENTO: 3/10/1974

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: CRUZ MACHADO - PR

DOCUMENTO: C. I. 75290713-05/07/1995 SESP PR

LEI Nº 9.046, DE 18 DE MAIO DE 1995

CNPJ: 021.038.819-66

TIT. ELEITOR: CNH: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE PONTA GROSSA/PR - 03/09/2013

ASSINATURA DO EMISOR

000111

CONTRATO DE TRABALHO

18.314.972/0001-16

Empregador: TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME RUA DISTRITO SANTANA 00573 DISTRITO SANTANA 84620-000 CRUZ MACHADO PR transporte

Cargo: Motorista CBO: 7824-10

Admissão: 03/08/2015

Registro nº 000002

Remuneração: R\$ 1.000,00 por mês.

Um Mil Reais

DATA DE SAÍDA DE DE

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

COLETORES

ENDEREÇO

MUNICÍPIO UF

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO DE DE

REGISTRO Nº FLS. / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

DATA DE SAÍDA DE DE

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

# REGISTRO DE EMPREGADO

3

**CARACTERÍSTICAS FÍSICAS**

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Cor .....  
 Cabelo .....  
 Barba .....  
 Bigode .....  
 Olhos .....  
 Altura .....  
 Peso .....  
 Sinais .....



000112

Edmundo Dolenzek ..... portador da C.T.P.S.  
 n° 4362367 Série 0040 72 ; C.T.P.S. (Rural) n° ..... Série .....  
 C.P.F. n° 028.038.839-66 ; Título de Eleitor n° ..... da ..... zona; Cédula de Identidade R.G. n° 7.579.033-3 foi admitido em 03 de agosto de 2015 para exercer a função de motorista ..... com o salário de R\$ 1.000,00 .....  
 (uma mil reais .....)  
 por dia no seguinte horário de trabalho: das 8:00 às 18:00 horas, com 2:00 horas de intervalo para repouso e alimentação.  
 Filiado ao Sindicato .....

**SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**

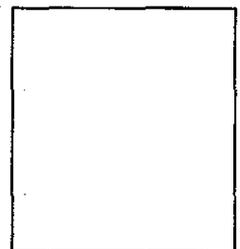
É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <u>03/08/2015</u>	Data da retratação .....	Banco depositário <u>CEF</u>
--	------------------------------------	-----------------------------	---------------------------------

Nacionalidade <u>Brasileira</u> Filho de <u>João Dolenzek</u> e de <u>Anelisa Damasceni Dolenzek</u> nascido em <u>Itumbiara - GO</u> a <u>33</u> de <u>junho</u> de <u>1974</u> Estado civil <u>casado</u> Nome do cônjuge ..... Nome do cônjuge ..... Grau de instrução <u>4º grau</u> Residência <u>Itumbiara - GO</u> Cart. Nac. Habilitação n° ..... Cert. Militar n° ..... Série ..... Categ. ....	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	Nº Registro Geral ..... Casado (a) c/ brasileira(o)? ..... Nome do cônjuge ..... Tem filhos brasileiros? ..... Quantos? ..... Data da chegada ao Brasil: ..... de ..... de ..... Naturalizado ..... Decreto n° .....	Carteira modelo 19 n° ..... Cadastrado em ..... / ..... / ..... sob n° <u>160.963.907.34</u> dep. no Banco <u>Caixa Econômica Federal</u> endereço ..... Códigos { Banco <u>104</u> Agência <u>04073</u> endereço da agência <u>União de Vitória</u> Obs.: .....

Beneficiários: 3553-3386

..... 03 de agosto de 2015 .....

Edmundo Dolenzek  
 ASSINATURA DO EMPREGADO





## **Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

000113

Parecer nº

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 173/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2015

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório contratação de empresa especializada em transporte escolar. É relatório.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

Houve a publicação do edital, nos termos da Lei de Licitações e, tivemos o comparecimento de uma empresa interessada, que apresentou propostas dentro do valor apresentado na Requisição e no Edital. A documentação apresentada pela Empresa vencedora dos itens satisfaz o elenco no edital.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior, bem como à estrita observância das metas fiscais, visando o necessário controle do endividamento e das despesas do Município, e, ao atendimento à Lei de Responsabilidade. Diante de todo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados. É o parecer.

Cruz Machado, 07 de agosto de 2015.

SUSANE KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Edital de Pregão Presencial Nº 72  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 31/07/2015, as 14:36:12, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 4 com o objetivo de \_\_\_\_\_ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 72 destinado a Constituir objeto dessa Licitação na modalidade Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar interior do município para os exercícios de 2015 e 2016, sendo aproximadamente 298 dias letivos, conforme especificações no projeto da linha em anexo ao processo..

000114

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

10956 TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME

CNPJ: 18.314.972/0001-16

**ITEM 1 - TURNO MATUTINO: Saída 06:00 horas da linha Polonesa próximo a residência Prfª. Melanha Delonzek Federovicz segue 1.100 metros até a residência Sr. Zeno Wierzchon, retorna segue pela Linha Polonesa, entra para linha São Sebastião, passa pela linha Xaxin, Palmeirinha dos Bueno, linha 58, Vicinal B, sai na Iguazu Norte segue até o distrito de Santana na Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares e Colégio Estadual Estanislau Wrubleski, horários de chegada 07:30 horas com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 80 Km. Capacidademínima do veículo para transporte de 42 alunos.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10956	TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME	Sim	4,8300

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME	0,0000	4,8300	

O licitante TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME pelo valor de R\$ 4,8300 (quatro reais e oitenta e três centavos).

**ITEM 2 - TURNO MATUTINO: Saída 06:15 horas da linha Xaxin (estrada da Laje), próximo a residência do Sr. Geronimo Delonzek, segue para linha Palmeirinha, entra até a residência do Sr José Shued, volta segue pela linha 58, passa pela linha vicinal B, sai na linha Iguazu Norte segue até o distrito de Santana, na Escola Municipal Dr. Lauro Muller e Colégio Estadual Estanislau Wrubleski. Horário de chegada: 7:40 horas, com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 52 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos sentados.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10956	TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME	Sim	4,8300

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME	0,0000	4,8300	

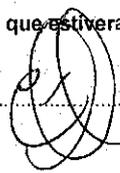
O licitante TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME pelo valor de R\$ 4,8300 (quatro reais e oitenta e três centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura do envelope nº 01 proposta de preços da empresa proponente devidamente credenciada. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica da proposta pelo representante da empresa e os membros da equipe de apoio, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelo representante da empresa classificada, que argüiu que devido a oscilação do dólar no mercado e seu produto matriz ser de origem estrangeira, isso sendo importado, não poderia efetuar lances, declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, assegurada a licitante microempresa e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação da empresa classificada, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificado como vencedor será convocado para a assinatura do contrato após o período estabelecido e a homologação do presente processo. O proponente nada argüir sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:36 horas do dia 31. de Julho de 2015, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Elton Rick Hollen



Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 72  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000115

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Silvio Luis Alves Pereira ..... membro

Lilian Maciel ..... membro

Maria Terezinha Alves ..... membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JAIRTON GARCIA DA SILVA ..... Representante

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 72/2015 - PR

Processo Administrativo: 185/2015  
Processo de Licitação: 173/2015  
Data do Processo: 17/07/2015

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto dessa Licitação na modalidade Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no interior do município para os exercícios de 2015 e 2016, sendo aproximadamente 298 dias letivos, conforme especificações no projeto da linha em anexo ao processo.

000116

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 31 de Julho de 2015, às 14:36 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 4, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 173/2015, Licitação nº 72/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura do envelope nº 01 proposta de preços da empresa proponente devidamente credenciada. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica da proposta pelo representante da empresa e os membros da equipe de apoio, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelo representante da empresa classificada, que arguiu que devido a oscilação do dólar no mercado e seu produto matriz ser de origem estrangeira, isso sendo importado, não poderia efetuar lances, declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, assegurada a licitante microempresa e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação da empresa classificada, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificado como vencedor será convocado para a assinatura do contrato após o período estabelecido e a homologação do presente processo. O proponente nada argüiram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo.

Participante: 10956 - TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TURNO MATUTINO: Saída 06:00 horas da linha Polonesa próximo a residência Prª. Melanha Delonzek Federovicz segue 1.100 metros até a residência Sr. Zeno Wierzchon, retorna segue pela Linha Polonesa, entra para linha São Sebastião, passa pela linha Xaxin, Palmeirinha dos Bueno, linha 58, Vicinal B, sai na Iguazu Norte segue até o distrito de Santana na Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares e Colégio Estadual Estanislau Wrubleski, horários de chegada 07:30 horas com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 80 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos.	KM	23.840,00	TRANSPORTE SANTANA	0,0000	4,83	115.147,20
2	TURNO MATUTINO: Saída 06:15 horas da linha Xaxin (estrada da Laje), próximo a residência do Sr. Geronimo Delonzek, segue para linha Palmeirinha, entra até a residência do Sr José Shued, volta segue pela linha 58, passa pela linha vicinal B, sai na linha Iguazu Norte segue até o distrito de Santana, na Escola Municipal Dr. Lauro Muller e Colégio Estadual Estanislau Wrubleski. Horário de chegada: 7:40 horas, com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 52 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos sentados.	KM	15.496,00	TRANSPORTE SANTANA	0,0000	4,83	74.845,68

Total do Participante -----> 189.992,88

Total Geral -----> 189.992,88

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 72/2015 - PR**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 185/2015  
Processo de Licitação: 173/2015  
Data do Processo: 17/07/2015

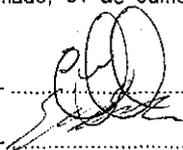
Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 31 de Julho de 2015

COMISSÃO:

ELTON RICK HOLLEN

 ..... - Pregoeiro(a)

Silvio Luis Alves Pereira

..... - membro

Lilian Maciel

..... - membro

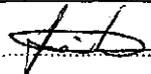
Maria Terezinha Alves

..... - membro

000117

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JAIRTON GARCIA DA SILVA

 ..... - Representante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000118

**EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2015 PMCM.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** Transporte Santana LTDA - ME.

**OBJETO:** Constitui objeto dessa Licitação na modalidade Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no interior do município para os exercícios de 2015 e 2016, sendo aproximadamente 298 dias letivos, conforme especificações no projeto da linha em anexo ao processo.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 17 (dezessete) meses.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

*Antonio Luis Szajkowski*  
Antonio Luis Szajkowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Transporte Santana LTDA - ME



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**

**PROCESSO Nº 173/2015  
CONTRATO Nº 078/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015**

000119

**CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, com sede na Avenida Vitória nº 167, centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.339.688/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Rua André Beuren, nesta cidade, portador CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e

**CONTRATADA:** Transporte Santana LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Cruz Machado, Distrito Santana nº 573, Santana, CNPJ sob nº 18.314.972/0001-16 ao final assinada a seguir denominada CONTRATADA,

Firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2015** nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto dessa Licitação na modalidade Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no interior do município para os exercícios de 2015 e 2016, sendo aproximadamente 298 dias letivos, conforme especificações no projeto da linha em anexo ao processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

**Parágrafo Único** - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

**TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME (10956)**

1	TURNO MATUTINO: Saída 06:00 horas da linha Polonesa próximo a residência Prfª. Melanha Delonzek Federovicz segue 1.100 metros até a residência Sr. Zeno Wierzchon, retorna segue pela Linha Polonesa, entra para linha São Sebastião, passa pela linha Xaxin, Palmeirinha dos Bueno, linha 58, Vicinal B, sai na Iguazu Norte segue até o distrito de Santana na Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares e Colégio Estadual Estanislau Wrubleski, horários de chegada 07:30 horas com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 80 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos. - Marca: TRANSPORTES SANTANA	KM	23.840,00	4,83	115.147,20
---	--	----	-----------	------	------------



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

2	TURNO MATUTINO: Saída 06:15 horas da linha Xaxin (estrada da Laje), próximo a residência do Sr. Geronimo Delonzek, segue para linha Palmeirinha, entra até a residência do Sr José Shued, volta segue pela linha 58, passa pela linha vicinal B, sai na linha Iguazu Norte segue até o distrito de Santana, na Escola Municipal Dr. Lauro Muller e Colégio Estadual Estanislau Wrubleski. Horário de chagada: 7:40 horas, com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 52 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos sentados. - Marca: TRANSPORTES SANTANA	KM	15.496,00	4,83	74.845,68
---	--	----	-----------	------	-----------

000120

**Total do Fornecedor: 189.992,88**

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 189.992,88 (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos relativos à prestação dos serviços serão feitos por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, por intermédio do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, em que for constatado a efetiva prestação dos serviços, e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, se nenhuma irregularidade for constatada.

**Parágrafo Segundo** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada no verso pelo responsável do Departamento de Educação, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos, Cronograma, juntamente com o relatório diário da quilometragem realizada:

- Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 2% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo Quarto** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento somente aplicável à obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

**Parágrafo Quinto** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais alterações de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Sexto** - As quilometragens percorridas diariamente serão controladas pelo Departamento Municipal de Transportes através de boletins diários.

**Parágrafo Sétimo** - Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000121

### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados e vistoriados periodicamente pela Comissão de Transporte Escolar Municipal.

**Parágrafo Segundo** - Os veículos apresentados na proposta, destinados à prestação dos serviços, serão vistoriados pela Comissão de Transporte Escolar Municipal, com emissão de LAUDO da verificação de atendimento das condições mínimas estabelecidas na Clausula Sétima letra a) e b) do presente Contrato, sendo que, a não apresentação do veículo com a Documentação pertinente para análise, na data e local declinado pela Comissão, enseja a rescisão do Contrato com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A Contratada, deverá encaminhar o veículo utilizado no transporte acompanhado das cópias autenticada dos respectivos documentos, sendo: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), dentro do prazo de validade e Seguro de Danos Pessoais causados por veículos Automotores por Via Terrestre o DPVAT (para os veículos que se enquadram nas categorias tarifárias 3 e 4), dentro do prazo de validade, ao Departamento de Obras e Viação desta Municipalidade, sito a Rua Edmundo Otto S/N, no horário normal de expediente deste órgão, no dia designado pela Comissão, do qual será dado ciência ao(s) mesmo(s), para vistoria das condições técnicas do veículo e documentação.

**Parágrafo Quarto** - Os serviços objeto do contrato serão fiscalizados pela Comissão de Transporte Escolar Municipal durante o prazo de vigência do Contrato, para avaliação das condições técnicas do veículo, bem como condutor, devendo a Contratada facilitar o acesso da Comissão a todas as informações necessárias, sob pena de rescisão Contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão prestados em conformidade com o Cronograma estabelecido de cada exercício financeiro, sendo para o ano de 2015 e 2016 o total de 298 (duzentos e noventa e oito) dias letivo.

**Parágrafo Segundo** - Os demais exercícios serão seguidos conforme Calendário escolar repassado pelo Núcleo Regional de Educação no início de cada ano letivo.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços serão prestados somente em dias letivos, conforme calendário escolar de cada ano, enquanto perdurar a vigência do presente Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter na prestação dos serviços veículo apropriado à finalidade, compatível com o número de alunos usuários do transporte em cada item/linha, o qual deverá apresentar perfeito estado de conservação: quanto a carroceria parte interna e externa, pintura, bancos, faróis, lanternas, vidros, assoalho, pneus novos ou semi-novos, mecânica e parte elétrica em perfeito funcionamento, e possuir itens de segurança pertinente ao transporte coletivo de pessoas.

b) Manter no veículo Condutor devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior e manter vínculo de trabalho com o mesmo, podendo ser através de Contrato de prestação de serviços e/ou Contrato de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## ***Departamento de Compras e Licitações***

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

c) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços, pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará relação contratual com qualquer fornecedor, subcontratado e o CONTRATANTE.

d) Fornecer sempre que solicitado, elementos necessários à avaliação do desempenho dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, quando solicitado;

e) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, com: Veículo manutenção, materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta Contratação;

f) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

g) Manter contato com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados de urgência;

h) Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato.

i) Responsabilizar-se pelos estudantes, e a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos, segundo os princípios gerais da responsabilidade durante o traslado dos mesmos dentro de seu veículo.

j) Providenciar a imediata substituição do veículo quando este apresentar defeitos, a fim de evitar a paralisação dos serviços, inclusive, proceder ao traslado dos estudantes para outro veículo quando verificar defeito no veículo durante o percurso da respectiva linha.

k) Proceder as revisões periódicas no (s) veículo(s). Sendo que, fica a administração pública autorizada a proceder à vistoria no(s) veículo(s) e, caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança, da qual a Contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescisão Contratual, sem prejuízo das demais cominações legais.

l) Todas as despesas de manutenção bem como possíveis multas aplicadas aos veículos serão de responsabilidade única da contratada.

m) A Contratada somente poderá realizar o transporte dos estudantes nos dias letivos, bem como os pertences escolares, sendo vedado o transporte de objetos, utensílios, animais e outros, sob pena de rescisão do presente contrato.

n) A Contratada deverá exigir determinar à disciplina, a ordem, a moralidade, o respeito e integridade entre os alunos, bem como proibir o uso de bebidas alcoólicas dentro dos veículos.

o) Manter o veículo sempre limpo, e em ótimo estado de conservação.

p) Manter atualizada sempre que vencidas as CND do INSS e FGTS durante a vigência do Contrato.

**Parágrafo Terceiro - Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:**

a) exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme valores, e prazos convencionados;

x



c) fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à prestação dos serviços objeto do presente contrato;

d) fiscalizar a execução do objeto contratual, através da Comissão especialmente designada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

000123

Os pagamentos serão efetuados nas seguintes dotações orçamentárias
06.01.2.023.36.3.90.33.00.00.00.1000 - TRANSPORTE ESCOLAR
06.01.2.023.36.3.90.33.00.00.00.1104 - TRANSPORTE ESCOLAR
06.01.2.023.36.3.90.33.00.00.00.1107 - TRANSPORTE ESCOLAR
06.01.2.023.36.3.90.33.00.00.00.1119 - TRANSPORTE ESCOLAR
06.01.2.023.36.3.90.33.00.00.00.1123 - TRANSPORTE ESCOLAR

#### CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – A contratada classificada chamada à contratação, ou o que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº. 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº182, de 05/01/38.

**Parágrafo Segundo** - Pelo descumprimento na execução do contrato, ficará a contratada sujeita à multa moratória de 2% (dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, do valor total do objeto solicitado.

**Parágrafo Terceiro** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, deixar de entregar os produtos, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruz Machado pelo prazo de cinco anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Quinto** - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1170/2007 de 25/10/2007.

**Parágrafo Sexto** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Sétimo** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou Crédito existe no Município, em favor do licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**Parágrafo Oitavo** - As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Nono** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. 000124

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de Contratação do objeto do presente certame é 17 (dezessete) meses, e será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até (60) sessenta meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Transporte (laudo), regulamentação de seus veículos junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro** - O preço pelo qual será contrato o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, após este período poderá ser revisto com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor fornecido pelo IBGE, sendo a soma do acumulado dos últimos doze meses, índice que será aplicado ao respectivo preço do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços em face de superveniência de norma Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alentados no art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - O Município de Cruz Machado poderá rescindir o presente Contrato por Conveniência Administrativa, sem que caiba indenização a Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Único** - Qualquer alteração contratual que se fizer necessária será formalizada em Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula anterior modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR - Cep: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 1050/2007 e subsidiariamente Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

000125

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

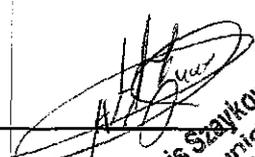
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cruz Machado, 20 de Agosto de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

  
\_\_\_\_\_  
Transporte Escolar Santana LTDA - ME

CONTRATADA

Testemunhas:

1° \_\_\_\_\_

2° \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

PROCESSO Nº 173/2015  
CONTRATO Nº 078/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015

**CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, com sede na Avenida Vitória nº 167, centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.339.688/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Rua André Beuren, nesta cidade, portador CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e

000126

**CONTRATADA:** Transporte Santana LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Cruz Machado, Distrito Santana nº 573, Santana, CNPJ sob nº 18.314.972/0001-16 ao final assinada a seguir denominada CONTRATADA,

Firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2015** nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto dessa Licitação na modalidade Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no interior do município para os exercícios de 2015 e 2016, sendo aproximadamente 298 dias letivos, conforme especificações no projeto da linha em anexo ao processo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

**Parágrafo Único** - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

#### TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME (10956)

1	TURNO MATUTINO: Saída 06:00 horas da linha Polonesa próximo a residência Prfª. Melanha Delonzek Federovicz segue 1.100 metros até a residência Sr. Zeno Wierzchon, retorna segue pela Linha Polonesa, entra para linha São Sebastião, passa pela linha Xaxin, Palmeirinha dos Bueno, linha 58, Vicinal B, sai na Iguazu Norte segue até o distrito de Santana na Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares e Colégio Estadual Estanislau Wrubleski, horários de chegada 07:30 horas com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 80 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos. - Marca: TRANSPORTES SANTANA	KM	23.840,00	4,83	115.147,20
---	--	----	-----------	------	------------



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000127

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

2	TURNO MATUTINO: Saída 06:15 horas da linha Xaxin (estrada da Laje), próximo a residência do Sr. Geronimo Delonzek, segue para linha Palmeirinha, entra até a residência do Sr José Shued, volta segue pela linha 58, passa pela linha vicinal B, sai na linha Iguazu Norte segue até o distrito de Santana, na Escola Municipal Dr. Lauro Muller e Colégio Estadual Estanislau Wrubleski. Horário de chegada: 7:40 horas, com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 52 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos sentados. - Marca: TRANSPORTES SANTANA	KM	15.496,00	4,83	74.845,68
---	--	----	-----------	------	-----------

**Total do Fornecedor: 189.992,88**

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 189.992,88 (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos relativos à prestação dos serviços serão feitos por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, por intermédio do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, em que for constatado a efetiva prestação dos serviços, e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, se nenhuma irregularidade for constatada.

**Parágrafo Segundo** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada no verso pelo responsável do Departamento de Educação, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos, Cronograma, juntamente com o relatório diário da quilometragem realizada:

- Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 2% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo Quarto** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento somente aplicável à obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

**Parágrafo Quinto** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais alterações de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Sexto** - As quilometragens percorridas diariamente serão controladas pelo Departamento Municipal de Transportes através de boletins diários.

**Parágrafo Sétimo** - Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).



#### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados e vistoriados periodicamente pela Comissão de Transporte Escolar Municipal.

**Parágrafo Segundo** - Os veículos apresentados na proposta, destinados à prestação dos serviços, serão vistoriados pela Comissão de Transporte Escolar Municipal, com emissão de LAUDO da verificação de atendimento das condições mínimas estabelecidas na Clausula Sétima letra a) e b) do presente Contrato, sendo que, a não apresentação do veículo com a Documentação pertinente para análise, na data e local declinado pela Comissão, enseja a rescisão do Contrato com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A Contratada, deverá encaminhar o veículo utilizado no transporte acompanhado das cópias autenticada dos respectivos documentos, sendo: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), dentro do prazo de validade e Seguro de Danos Pessoais causados por veículos Automotores por Via Terrestre o DPVAT (para os veículos que se enquadram nas categorias tarifárias 3 e 4), dentro do prazo de validade, ao Departamento de Obras e Viação desta Municipalidade, sito a Rua Edmundo Otto S/N, no horário normal de expediente deste órgão, no dia designado pela Comissão, do qual será dado ciência ao(s) mesmo(s), para vistoria das condições técnicas do veículo e documentação.

**Parágrafo Quarto** - Os serviços objeto do contrato serão fiscalizados pela Comissão de Transporte Escolar Municipal durante o prazo de vigência do Contrato, para avaliação das condições técnicas do veículo, bem como condutor, devendo a Contratada facilitar o acesso da Comissão a todas as informações necessárias, sob pena de rescisão Contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão prestados em conformidade com o Cronograma estabelecido de cada exercício financeiro, sendo para o ano de 2015 e 2016 o total de 298 (duzentos e noventa e oito) dias letivo.

**Parágrafo Segundo** - Os demais exercícios serão seguidos conforme Calendário escolar repassado pelo Núcleo Regional de Educação no início de cada ano letivo.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços serão prestados somente em dias letivos, conforme calendário escolar de cada ano, enquanto perdurar a vigência do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter na prestação dos serviços veículo apropriado à finalidade, compatível com o número de alunos usuários do transporte em cada item/linha, o qual deverá apresentar perfeito estado de conservação: quanto a carroceria parte interna e externa, pintura, bancos, faróis, lanternas, vidros, assoalho, pneus novos ou semi-novos, mecânica e parte elétrica em perfeito funcionamento, e possuir itens de segurança pertinente ao transporte coletivo de pessoas.

b) Manter no veículo Condutor devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior e manter vínculo de trabalho com o mesmo, podendo ser através de Contrato de prestação de serviços e/ou Contrato de Trabalho.



000129

- c) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços, pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará relação contratual com qualquer fornecedor, subcontratado e o CONTRATANTE.
- d) Fornecer sempre que solicitado, elementos necessários à avaliação do desempenho dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, quando solicitado;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, com: Veículo manutenção, materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta Contratação;
- f) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- g) Manter contato com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados de urgência;
- h) Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato.
- i) Responsabilizar-se pelos estudantes, e a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos, segundo os princípios gerais da responsabilidade durante o traslado dos mesmos dentro de seu veículo.
- j) Providenciar a imediata substituição do veículo quando este apresentar defeitos, a fim de evitar a paralisação dos serviços, inclusive, proceder ao traslado dos estudantes para outro veículo quando verificar defeito no veículo durante o percurso da respectiva linha.
- k) Proceder as revisões periódicas no (s) veículo(s). Sendo que, fica a administração pública autorizada a proceder à vistoria no(s) veículo(s) e, caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança, da qual a Contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescisão Contratual, sem prejuízo das demais cominações legais.
- l) Todas as despesas de manutenção bem como possíveis multas aplicadas aos veículos serão de responsabilidade única da contratada.
- m) A Contratada somente poderá realizar o transporte dos estudantes nos dias letivos, bem como os pertences escolares, sendo vedado o transporte de objetos, utensílios, animais e outros, sob pena de rescisão do presente contrato.
- n) A Contratada deverá exigir determinar à disciplina, a ordem, a moralidade, o respeito e integridade entre os alunos, bem como proibir o uso de bebidas alcoólicas dentro dos veículos.
- o) Manter o veículo sempre limpo, e em ótimo estado de conservação.
- p) Manter atualizada sempre que vencidas as CND do INSS e FGTS durante a vigência do Contrato.

**Parágrafo Terceiro - Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:**

- a) exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme valores, e prazos convencionados;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

c) fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à prestação dos serviços objeto do presente contrato;

d) fiscalizar a execução do objeto contratual, através da Comissão especialmente designada.

000130

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos serão efetuados nas seguintes dotações orçamentárias
06.01.2.023.36.3.90.33.00.00.00.1000 - TRANSPORTE ESCOLAR
06.01.2.023.36.3.90.33.00.00.00.1104 - TRANSPORTE ESCOLAR
06.01.2.023.36.3.90.33.00.00.00.1107 - TRANSPORTE ESCOLAR
06.01.2.023.36.3.90.33.00.00.00.1119 - TRANSPORTE ESCOLAR
06.01.2.023.36.3.90.33.00.00.00.1123 - TRANSPORTE ESCOLAR

### CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – A contratada classificada chamada à contratação, ou o que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº. 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº182, de 05/01/38.

**Parágrafo Segundo** - Pelo descumprimento na execução do contrato, ficará a contratada sujeita à multa moratória de 2% (dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, do valor total do objeto solicitado.

**Parágrafo Terceiro** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, deixar de entregar os produtos, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruz Machado pelo prazo de cinco anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Quinto** - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1170/2007 de 25/10/2007.

**Parágrafo Sexto** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Sétimo** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou Crédito existe no Município, em favor do licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**Parágrafo Oitavo** - As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Nono** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

000131

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de Contratação do objeto do presente certame é 17 (dezessete) meses, e será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até (60) sessenta meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Transporte (laudo), regulamentação de seus veículos junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro** - O preço pelo qual será contrato o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, após este período poderá ser revisto com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor fornecido pelo IBGE, sendo a soma do acumulado dos últimos doze meses, índice que será aplicado ao respectivo preço do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços em face de superveniência de norma Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alentados no art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - O Município de Cruz Machado poderá rescindir o presente Contrato por Conveniência Administrativa, sem que caiba indenização a Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Único** - Qualquer alteração contratual que se fizer necessária será formalizada em Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula anterior modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 1050/2007 e subsidiariamente Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. 000132

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

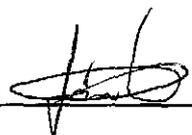
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cruz Machado, 20 de Agosto de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

  
\_\_\_\_\_  
Transporte Escolar Santana LTDA - ME

CONTRATADA

Testemunhas:

1° \_\_\_\_\_

2° \_\_\_\_\_

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 185/2015  
Processo de Licitação: 173/2015  
Data do Processo: 17/07/2015

Folha: 1/1

000133

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Pregoeiro, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 173/2015
- b) Licitação Nr.: 72/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 20/08/2015
- e) Objeto da Licitação: Constitui objeto dessa Licitação na modalidade Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no interior do município para os exercícios de 2015 e 2016, sendo aproximadamente 298 dias letivos, conforme especificações no projeto da linha em anexo ao processo.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010956 - TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME	2	0,0000	189.992,88
	2		189.992,88

Cruz Machado, 20 de Agosto de 2015.

-----  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 185/2015  
Processo de Licitação: 173/2015  
Data do Processo: 17/07/2015

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

000134

O(a) Pregoeiro, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 173/2015  
b) Licitação Nr.: 72/2015-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação:  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Constitui objeto dessa Licitação na modalidade Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no interior do município para os exercícios de 2015 e 2016, sendo aproximadamente 298 dias letivos, conforme especificações no projeto da linha em anexo ao processo.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010956 - TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME	2	0,0000	189.992,88
	2		189.992,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.023.3.3.90.33.00.00.00.00 (254), 2.023.3.3.90.33.00.00.00.00 (255), 2.023.3.3.90.33.00.00.00.00 (256),  
2.023.3.3.90.33.00.00.00.00 (257), 2.023.3.3.90.33.00.00.00.00 (258)

**Geral**

**360°**

MUNDO • BRASIL • PR • SC

**MUNDO**

• A organização de defesa dos direitos humanos Human Rights Watch (HRW) apelou ontem à Organização das Nações Unidas (ONU) para que imponha um embargo de armas ao regime sírio, após ataques aéreos que causaram uma centena de mortos no fim de semana. Os ataques de domingo, 16, a Douma, reduto rebelde na região da Ghouta oriental perto de Damasco, mostram "o terrível desrespeito [do governo sírio] com civis", diz a organização sediada em Nova York em um comunicado. "Esta última carnificina acentua – se necessário – a urgência de o Conselho de Segurança aplicar suas resoluções anteriores e tomar medidas para frear os ataques indiscriminados", declara Nadim Houry, diretor-adjunto para o Médio Oriente da Human Rights Watch, citado no comunicado.

• Amparados por habeas corpus concedidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF) os quatro depoentes convocados para depor ontem na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que investiga denúncias irregulares no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) não responderam às perguntas dos senadores que compõem a comissão. O primeiro foi o auditor fiscal da Receita Federal, Eduardo Cerqueira Leite acusado de ter atuado em favor de bancos no Carf. Antes de dizer que seguiria a orientação do advogado de permanecer calado, ele negou qualquer envolvimento com as irregularidades apuradas pela Operação Zelotes da Polícia Federal e colocou seu sigilo fiscal à disposição da CPI. A Operação apura se integrantes do Carf eram subornados para suspender julgamentos, alterar votos e aceitar recursos para favorecer empresas.

**BRASIL**

• O Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular divulgou na quarta-feira, 19, um manifesto em defesa da educação brasileira. O Fórum diz que acompanha com apreensão o desenrolar da crise política e econômica do país e que apoia o diálogo e a união da sociedade civil organizada. "O Fórum tem esperança e acredita na prevalência do bom senso, da responsabilidade e da crítica construtiva visando a encontrar os melhores caminhos para sair da crise econômica que solapa os empregos, diminui o poder de compra da população e amplia o ambiente de pessimismo", diz o manifesto. O fórum abrange seis entidades que, juntas, representam a maioria das instituições privadas de ensino superior. Em relação ao total de matrículas, o setor privado detém 5,5 milhões, equivalentes a 75% do total.

**PARANÁ**

• Pela primeira vez, os conselhos municipais de saúde do Paraná receberão incentivo financeiro do Governo do Estado para investir no fortalecimento do controle social. Neste primeiro ano, o repasse será de R\$ 3,5 milhões em recursos do tesouro estadual, beneficiando todos os municípios paranaenses. Cada conselho municipal receberá o valor de R\$ 8.771,00 em parcela única – sendo que R\$ 6.265,00 deverá ser aplicado em despesas de custeio e R\$ 2.506,00 em investimentos. O recurso vem do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde, lançado nesta semana pelo secretário estadual da Saúde, Michele Caputo Neto.

**SANTA CATARINA**

• O Fórum Parlamentar Catarinense, coordenado pelo deputado federal Mauro Mariani (PMDB), cumpre uma extensa agenda hoje em São José, na Grande Florianópolis. De tarde, às 13h30min, com a presença de parlamentares e do ministro dos Transportes, Antônio Carlos Rodrigues, a Valec Engenharia apresentará os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da Ferrovia Norte-Sul, cujo trecho passará entre Panorama/SP, Chapecó/SC e Rio Grande/RS. A ideia é apresentar o projeto para os setores da sociedade e já atrair a atenção de grupos empresariais interessados em bancar a obra, que foi abraçada pela Bancada Sulista, que envolve 77 deputados federais e nove senadores de SC, PR e RS.



Município de Porto União • Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 100/2015 – PREFEITURA  
Tomada de Preços 013/2015 • Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa  
SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA – EPP.  
Porto União SC, 14 de agosto de 2015.

Anízio de Souza • Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 013/2015 – FAS  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 012/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de mobiliário para equipar o Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 10 de setembro de 2015 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licit@portouniao.sc.gov.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fona (42) 3523-1155. Porto União - SC, 20 de agosto de 2015.

Anízio de Souza • Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr  
CEP:84620-000 - CNPJ 76.339.688/0001-09  
Cruz Machado - PR

EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 078/2015 PMCM.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATADA: Transporte Santana LTDA - ME.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no interior do município para os exercícios de 2015 e 2016, sendo aproximadamente 298 dias letivos, conforme especificações no projeto da linha em anexo ao processo.  
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 17 (dezessete) meses.  
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.  
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE  
Transporte Santana LTDA - ME  
CONTRATADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000  
Fone / Fax: (42) 3522-2142  
End. Eletrônico: cartorioocosta@waw.com.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (em) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:  
NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO  
PROTOCOLO Nº: 38.600  
NÚMERO DO TÍTULO: 15/100351-2  
VALOR R\$: 200,00  
VENCIMENTO: 04.08.2015  
APRESENTANTE: BANCO COOPERATIVO SICREDI  
CREDOR: M. MALTAURO ME  
DEVEDOR: EDITE TAXWEILER COTTET  
CNFJ: 21.647.747/0001-06  
ENDEREÇO: NILO PEÇANHA, 758  
Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.  
Selo de fiscalização: R\$ 1,55  
Liquidação após a intimação: R\$ 13,75  
Condução: R\$ 0,00  
Diligência: R\$ 27,50  
Edital: R\$ 13,75  
E por não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico da que se não atendimento ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.  
Porto União - SC, 21 DE AGOSTO DE 2015.  
DIONIZIO SUDA  
Escrivente Notarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr  
CEP:84620-000 - CNPJ 76.339.688/0001-09

**EXTRATO DE ADITIVO**

NÚMERO DO ADITIVO: 001/2015  
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.  
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.  
OBJETO: Contratação de empresa para locação e transporte da cabeça de lixo, do centro de triagem, situado na terceira via da Vitória, Município de Cruz Machado até o aterro sanitário indicado por este município.  
VALOR DO ADITIVO: Adita-se o contrato sob nº 75/2015, pela necessidade de locação de um caminhão que ficara destinado exclusivamente para o transporte dos RSU (resíduos sólidos urbanos) do município, perfazendo o valor diário da locação de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Será pago por quilômetro rodado o valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), durante a vigência deste contrato.  
O referido aditivo perfaz um valor global de R\$ 54.320,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte reais).

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE  
ATTITUDE AMBIENTAL LTDA  
CONTRATADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000  
Fone / Fax: (42) 3522-2142  
End. Eletrônico: cartorioocosta@waw.com.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (em) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:  
NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO  
PROTOCOLO Nº: 38.677  
NÚMERO DO TÍTULO: DM 140.618A08  
VALOR R\$: 922,70  
VENCIMENTO: 04.08.2015  
APRESENTANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
CREDOR: ENERSOLAR COMERCIAL LTDA ME  
DEVEDOR: FERNANDO CESAR HUERGO  
CPF: 025.033.229-99  
ENDEREÇO: NILO PEÇANHA, 1007  
Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.  
Selo de fiscalização: R\$ 1,55  
Liquidação após a intimação: R\$ 13,75  
Condução: R\$ 0,00  
Diligência: R\$ 27,50  
Edital: R\$ 13,75  
E por não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico da que se não atendimento ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.  
Porto União - SC, 21 DE AGOSTO DE 2015.  
DIONIZIO SUDA • Escrivente Notarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr  
CEP:84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
216/2015  
000135  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2015 - PMCM.

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: Maurício Dobkowski  
OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de oficinairo com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes, famílias e idosos) através da oficina denominada "Natação e Hidroginástica", sendo ofertada no espaço físico do Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.940,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)  
PRAZO DE CONTRATO: 12 meses  
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25.

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE  
Maurício Dobkowski  
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná.  
CONTRATADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA  
OBJETO: Elaboração de concurso público.  
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2015  
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17/08/2015.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 075/2015  
Interessado: Secretaria Municipal de Obras  
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações. RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 195/2015.  
Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:  
OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção corretiva do veículo Toyota ano 95 placa AFG - 4460, utilizado pelo Departamento de Obras desta municipalidade, sob número 13.  
Fornecedor: Sultrealdiesel Distribuidora de Auto Peças Ltda - ME, CNPJ: 03.800.753/0001-70  
Valor Total R\$ 7.970,00 (Sete mil novecentos e setenta reais)  
Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.  
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 075/2015.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00  
Dotação orçamentária: 03.01.2.010.3.3.90.30 - Conservação e Manutenção de Estradas.  
Determino, ainda, que seja dada e devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.  
Cruz Machado-PR, 20 de agosto de 2015.  
Prefeito Municipal

mu. cípio.

LTDA - ME.

VALOR DO ADITIVO: Adita-se o contrato sob nº 75/2015, pela necessidade de locação de um caminhão que ficará destinado exclusivamente para o transporte dos RSU (resíduos sólidos urbanos) do município, perfazendo o valor diário de locação de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no interior do município para os exercícios de 2015 e 2016, sendo aproximadamente 298 dias letivos, conforme especificações no projeto da linha em anexo ao processo.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 17 (dezesete) meses.

000136

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

Será pago por quilometro rodado o valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), durante a vigência deste contrato.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

O referido aditivo perfaz um valor global de R\$ 54.320,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte reais).

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CONTRATADA

Transporte Santana LTDA - ME

**EXTRATO DE ADITIVO**

**NÚMERO DO ADITIVO: 001/2015**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MONICA KOSTIUK OTTO - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva, funilaria e pintura, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e cambagem, para a manutenção dos veículos da frota municipal, por período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

VALOR DO ADITIVO: Adita-se o item 01 do contrato sob nº 015/2015, em 100 (cem) horas de mão de obra de mecânica leve, para veículos da frota municipal, sendo o valor de R\$ 38,66 (trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) à hora, que perfaz um valor global do aditivo em R\$ 3.866,00 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais).

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

MONICA KOSTIUK OTTO - ME

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº 078/2015 PMCM.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Transporte Santana

